



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 46 - Nº 116

BAYEUX, 04 DE SETEMBRO DE 2025

www.bayeux.pb.gov.br

DECRETO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 546, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta os procedimentos para emissão do Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) no Município de Bayeux e dá outras providências.

A Prefeita constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 45 IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica regulamentado, no âmbito do Município de Bayeux, o procedimento para emissão do Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se), documento que atesta a regularidade da edificação concluída em relação às normas técnicas, urbanísticas, ambientais e de segurança vigentes.

Art.2º - A solicitação de emissão do Habite-se deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, instruída com a seguinte documentação mínima:

- I – Requerimento padrão devidamente preenchido;
- II – Cópia do alvará de construção;
- III – Comprovação do pagamento das taxas municipais devidas;
- IV – Laudo de vistoria técnica da obra emitido pela Secretaria competente;
- V – Licença Ambiental válida expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental, quando couber;
- VI – Demais documentos previstos no Código de Obras e Edificações do Município.

Art.3º - A ausência da Licença Ambiental ou da certidão de dispensa de licenciamento impedirá a emissão do Habite-se, ficando o processo administrativo sobrestado até a regularização da situação ambiental.

Art.4º - Compete às Secretarias envolvidas adotar as medidas necessárias para cumprimento deste Decreto, podendo ser expedidas portarias conjuntas estabelecendo fluxos, prazos e formulários complementares.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bayeux, 04 de setembro de 2025.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão
TARCYNNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Municipal

1

ANEXO I

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA (HABITE-SE)

Item	Documento Exigido
1	Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (em caso de processo de parcelamento ativo) de IPTU do imóvel (máximo de 60 dias de emissão)
2	RG, CPF e comprovante de residência do proprietário (caso seja pessoa física)
3	Cartão CNPJ, contrato social, alterações contratuais (se for o caso), RG, CPF e comprovante de residência do administrador (caso seja pessoa jurídica)
4	Procuração autenticada, RG, CPF e comprovante de residência do procurador (se for o caso)
5	Licença Ambiental válida
6	Certidão de inteiro teor atualizada do imóvel (máximo de 30 dias de emissão)
7	Comprovante de ligação de água, esgoto e energia elétrica
8	Convenção de condomínio e quadros da NBR 12721 (edificações multifamiliares horizontais ou verticais e edificações multicomerciais ou industriais)
9	Certificado do Corpo de Bombeiros (edificações multifamiliares verticais com 03 pavimentos ou mais e edificações comerciais ou industriais)
10	Alvará de construção/regularização
11	Projeto arquitetônico aprovado
12	Declaração, sob as penas da lei, de ciência da proibição de canalização e/ou lançamento de águas servidas para a via pública (localidades sem coleta pública de esgoto)

OBS - As documentações acima discriminadas são básicas, podendo ser requeridos mais documentos, conforme a especificidade e/ou necessidade do requerimento em questão.

PORTARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0545/2025

Bayeux-PB, 04 de junho de 2025.

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Orçamentária Especial - COE, vinculada ao Gabinete da Prefeita do Município de Bayeux.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da **COMISSÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECIAL - COE**, criada pela Portaria nº 0430/2025 - GP, vinculada ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Bayeux, responsável por realizar estudos e acompanhamentos sobre a convocação de aprovados no Concurso Público do Município de Bayeux do ano de 2021.

Art. 2º Designar os senhores **REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO**, Assessor Executivo do Gabinete da Prefeita, e **GLEDSON BRUNO DE A. NUNES**, Diretor de Recursos Humanos, para comporem a Comissão, sendo este último em substituição ao servidor **JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA**.

Art. 3º A nova composição da comissão passa a ser a seguinte:

- I – **JOSÉ NETO BARRETO JÚNIOR** – Secretário Executivo da Secretaria de Controle, Transparência e Fiscalização do Município;
- II – **REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO** – Assessor Executivo do Gabinete da Prefeita;
- III – **HERMAMO JOSÉ M. NÓBREGA JÚNIOR** – Procurador-Geral Adjunto do Município de Bayeux;
- IV – **GLEDSON BRUNO DE A. NUNES** – Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. A comissão permanece presidida por **José Neto Barreto Júnior**.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria originária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão
TARCYNNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX
COMANDO DA GUARDA

PORTARIA Nº 092/2025/ C MDBY

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Bayeux, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso VII, Lei Complementar nº 04 de 12 de novembro de 2018.

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 08375.000523/2021-42/SR/PF/PB em vigor, firmado entre a Prefeitura Municipal de Bayeux e a Superintendência da Polícia Federal na Paraíba;

Considerando o disposto na Lei federal nº 10.826/2003, no Decreto Federal nº 11.615/2023, na Portaria nº 9 - CGCSP/DIREX/PF/DF de 14 de abril de 2022, e na Instrução Normativa nº DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025.

Considerando a necessidade de atender a legislação vigente para cumprir com Estágio de Qualificação Profissional, e assim manter a padronização dos serviços da GCM.

Resolve:

Art. 1º - Esta portaria estabelece os procedimentos necessários para o Estágio de Qualificação Profissional (EQP) - Edição 2025, para a manutenção do porte de arma dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Bayeux ativos e inativos.

Art. 2º - A carga horária mínima para o EQP é de 80 horas, divididas em 52 horas de conteúdo prático e 28 horas de conteúdo teórico.

Conteúdo Prático (52 horas):

- I - Módulo I: Disciplina de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com 10 horas de carga horária presencial.
- II - Módulo II: Disciplina de Armamento e Tiro, com carga horária mínima de 10 horas presenciais e a realização de 50 disparos.
- III - Módulo III: Composto por outros cursos, seminários, palestras, jornadas, conferências, workshops e oficinas, com carga horária mínima de 32 horas. A participação presencial no Projeto GCM Saudável também pode compor as horas deste módulo.

Art. 3º - Para compor o conteúdo Teórico de 28 (vinte e oito) horas poderão ser apresentados:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX
COMANDO DA GUARDA**

I - Cursos na modalidade EaD, de livre escolha, a serem realizados nas plataformas da Academia Nacional de Polícia (ANP) e EaD SENASP/MJ.

Art. 4º - A conclusão dos cursos e o envio dos certificados ao Sub Comando, e devem ocorrer até 15 de dezembro de 2025.

Art. 5º - O EQP é obrigatório para a manutenção do porte institucional de arma de fogo dos servidores da GCM BY.

Art. 6º - A não conclusão das 80 horas do EQP resultará na comunicação à Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba (SRPF/PB) e na aplicação de medidas administrativas pelo CMDBY.

Art. 7º - A reprovação ou não realização do EQP pode resultar no cancelamento do porte de arma funcional e no recolhimento da carteira funcional.

I - O integrante da Guarda Municipal que estiver afastado por licença médica poderá participar do próximo EQP, em 2026.

Art. 8º - Em caso de falta justificada em até 48 horas, o guarda municipal poderá ser avaliado para concluir os módulos I e II do EQP em uma turma seguinte.

Art. 9º - Em caso de falta não justificada, o integrante da Guarda Municipal será considerado faltoso ou reprovado.

Art. 10º - Em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 08375.000523/2021-42 SR/PF/PB e legislação vigente, é obrigatória a realização do EQP pela GCMBY, para a devida manutenção do porte institucional de arma de fogo de seus servidores.

Art. 11º - A não conclusão das 80 (oitenta) horas obrigatórias estabelecidas ao EQP enseja comunicação à Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba – SRPF/PB e a consequente aplicação de medidas administrativas pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Bayeux

§ 1º A reprovação ou não realização do EQP configura hipótese de cancelamento do porte de arma de fogo funcional condicionado do guarda municipal, com o

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX
COMANDO DA GUARDA**

consequente recolhimento da carteira funcional, podendo o guarda municipal participar do próximo EQP, no ano de 2026.

§2º Ocorrendo reprovação no EQP, o guarda municipal poderá refazê-lo, a critério de sua instituição, mesmo que parcialmente, desde que no mesmo exercício anual originariamente previsto.

Art. 12º - Em caso de falta justificada em até 48h ao Comando da Guarda, será avaliada a possibilidade de o guarda municipal concluir os módulos I e II do EQP em turma seguinte.

Art. 13º - Em caso de falta não justificada, reprovação ou não conclusão das horas estipuladas ao EQP 2025, será o guarda municipal considerado faltoso ou reprovado, sendo aplicadas as medidas administrativas constantes do § 1º do art. 11.

Art. 14º - As aulas na modalidade EaD deverão ser realizadas nas plataformas de ensino referidas no art. 4º (www.anpcidada.pf.gov.br e SENASP/MJ), devendo o guarda municipal cumprir o prazo máximo de 15 de dezembro de 2025 para conclusão dos cursos e envio dos certificados de conclusão ao Comando da Guarda.

Art. 15º - As aulas presenciais serão ministradas de forma teórica e prática, através de turmas a serem convocadas pelos respectivos responsáveis pelas matérias, com ênfase na aplicação prática dos conceitos apresentados. Poderão ser utilizadas diferentes estratégias pedagógicas, como aulas expositivas, estudos de caso, simulações, exercícios práticos, debates, atividades em grupo e avaliação ao final das disciplinas.

§1º A avaliação da disciplina de Armamento e Tiro contemplará o exercício de execução de 10 (dez) disparos de precisão a 5 (cinco) metros no alvo silhueta humanoide no tempo de 40 (quarenta) segundos, devendo o aluno ter o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) do exercício, o qual é o acerto de no mínimo 30 (trinta) pontos.

§ 2º Ao final do EQP, o Comando da Guarda encaminhará à Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba – SRPF/PB lista com nota final do EQP, indicando expressamente, em listas separadas, os guardas municipais reprovados, bem como os que não realizaram o EQP, informando as medidas administrativas adotadas.

§3º As medidas administrativas a serem adotadas aos guardas considerados reprovados e ou faltosos no EQP serão o cancelamento do porte de arma institucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX
COMANDO DA GUARDA**

e o consequente recolhimento da carteira funcional, podendo o guarda municipal participar do próximo EQP no ano de 2026.

Art. 16º - Pode o instrutor de armamento e tiro e seus auxiliares diretos, dada a gravidade do fato, desligar do curso ou considerar reprovado no EQP, o aluno que durante o transcorrer das instruções e/ou aplicação das avaliações infrinja as normas de segurança e ou conduta no estande de tiro, presentes do Anexo II desta Portaria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º- Para a realização da disciplina de Armamento e Tiro é estritamente necessário que o laudo de aptidão em avaliação psicológica para o manuseio de arma de fogo, emitido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, esteja válido.

Art. 18º - O EQP será coordenado pelo Comando da Guarda, composto pela seguinte equipe técnica:

1 - Sub Comandante Advanilton dos Santos Amarante : Coordenador do EQP/IAT.

2 - 2º Inspetor Isac Soares da Cruz: Coordenador do EQP/IAT.

3 - GCM de 1º Classe Danilo da Silva Santos: IAT Credenciado pela PF.

Art. 19º. Compete ao Sub Comando a execução desta Portaria, estabelecendo os procedimentos e demais atos para a plena realização do EQP 2025 aos guardas municipais, observadas as normas e legislação vigente que disciplinam a matéria.

Art. 20 - O processo administrativo do EQP será de responsabilidade do Intrutor de tiro GCM de 1º Classe Danilo da Silva Santos, matrícula nº 2107560, que ficará afastado da escala de serviço ordinário para cumprir sua carga horária em exclusiva dedicação ao processo do EQP.

I - Para cumprir essa tarefa o GCM de 1º Classe Danilo poderá requisitar auxílio de outros integrantes da GCMBY, com prévia autorização do Sub Comando.

Art 21 - As regras de segurança, normas de organização, conduta e penalidades no estande de tiro estão detalhadas no Anexo II da portaria.

Art. 22 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX
COMANDO DA GUARDA**

Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux, PB, 02 de setembro de 2025.

**KLEBER RENATO BARBOSA MEDEIROS
Matrícula nº 8596
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX2**

**ANEXO I
LISTA DE GUARDAS MUNICIPAIS APTOS**

Nº	NOME	MAT.	SITUAÇÃO	CARGO	PORTE
1	ABRAÃO DE LIMA SILVA	8656-8	ATIVO	2º INSPETOR	A00139553
2	ADVANILTON DOS SANTOS AMARANTE	8614-2	ATIVO	2º INSPETOR	A00139554
3	ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	2108376	ATIVO	1ª CLASSE	A00139555
4	PAULO DELFINO DA SILVA	8621-5	APOSENTAD	2ª CLASSE	A00139658
5	CARLOS ALEXANDRE MARQUES BARRETO	8633-9	ATIVO	2º INSPETOR	A00139556
6	CARLOS ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS	8641-1	ATIVO	2º INSPETOR	A00139557
7	CARLOS EURICO MENDES DOS SANTOS	2108467	ATIVO	1ª CLASSE	A00139558
8	CÍCERO CRISTÔNIO PEREIRA ALVES	2107565	ATIVO	1ª CLASSE	A00139559
9	DANILO DA SILVA SANTOS	2107560	ATIVO	1ª CLASSE	A00139560
10	DANILO FLAVIO DE FARIAS SOUZA	2107545	LICENÇA	1ª CLASSE	A00139561
11	DELOSMAR DA SILVA ALBUQUERQUE	2107531	ATIVO	1ª CLASSE	A00139562
12	DENIS SINGRYD COSTA DE MACÉDO	2107555	ATIVO	1ª CLASSE	A00139563
13	DEOCLÉCIO ALVES COSTA JUNIOR	2107532	ATIVO	1ª CLASSE	A00139564
14	DOMÉLIO JOSÉ ALVES TEÓFILO	2107551	ATIVO	1ª CLASSE	A00139565
15	EDGLEIDE SILVA MAIA	8657-6	ATIVO	2º INSPETOR	A00139566
16	EDILSON SANTOS DA SILVA	8586-3	ATIVO	2º INSPETOR	A00139567
17	EDUARDO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA	8597-9	ATIVO	2º INSPETOR	A00139568
18	ELINALDO CARVALHO DO NASCIMENTO	8635-5	ATIVO	2º INSPETOR	A00139569
19	ERINALDO DO NASCIMENTO SILVA	8644-4	ATIVO	2º INSPETOR	A00139570
20	EVERSON LOPES DE SOUZA	2108465	ATIVO	1ª CLASSE	A00139571
21	FÁBIO DE ANDRADE	8601-1	ATIVO	2º INSPETOR	A00139572
22	FERNANDO ANTONIO DE FARIAS	8628-2	ATIVO	2º INSPETOR	A00139573
23	FERNANDO AUGUSTO MARTINS VIANA	2107559	ATIVO	1ª CLASSE	A00139679

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX
COMANDO DA GUARDA**

24	FERNANDO PEDRO FERREIRA	2108463	ATIVO	1ª CLASSE	A00139574
25	FRANCINALDO DOS SANTOS SILVA	2107567	ATIVO	1ª CLASSE	-----
26	GILBERTO TEIXEIRA DA PAIXÃO	8600-2	ATIVO	2º INSPETOR	A00139579
27	GILDO ALBINO DE FIGUEIRÉDO	2107564	ATIVO	1ª CLASSE	A00139580
28	GILMAR CORREIA DOS SANTOS	8610-1	ATIVO	2º INSPETOR	A00139628
29	GILSON ANDRADE DA SILVA	8592-8	ATIVO	2º INSPETOR	A00139629
30	GERALDO FRANCISCO DUARTE	2108374	ATIVO	1ª CLASSE	A00139577
31	HANDERSON SOARES DE OLIVEIRA	2107549	ATIVO	1ª CLASSE	A00139630
32	ISAC SOARES DA CRUZ	8590-1	ATIVO	2º INSPETOR	A00139631
33	JARDEL BERNARDO DA SILVA	8609-6	ATIVO	2º INSPETOR	A00139632
34	JEAN FÁBIO TRAJANO DA MATA	8645-2	ATIVO	2º INSPETOR	A00139633
35	JEFET MOABE SOUSA ARAUJO	2107558	ATIVO	1ª CLASSE	A00139634
36	JOAB RIBEIRO FERREIRA	8617-7	ATIVO	2º INSPETOR	A00139635
37	JOEDSON FERNANDES DA SILVA	8603-7	ATIVO	1ª CLASSE	A00139637
38	JOSÉ ARIMÁTEIA SOUSA	8608-8	ATIVO	1ª CLASSE	A00139638
39	JOSÉ DE RIBAMAR BARBOSA DO NASCIMENTO	2108466	ATIVO	1ª CLASSE	A00139639
40	JOSÉ DINIZ DE SOUZA	8616-9	INATIVO	2º INSPETOR	A00139645
41	JOSÉ JOACY OLIVEIRA DA SILVA	8594-4	ATIVO	2º INSPETOR	A00139641
42	JOSÉ WELLINGTON DE ALMEIDA SILVA	2107540	ATIVO	1ª CLASSE	A00139645
43	JOSEILSON PEREIRA DA SILVA	8629-1	ATIVO	2º INSPETOR	A00139647
44	KADSON DA SILVA GOMES	2107556	ATIVO	1ª CLASSE	A00139648
45	KLEBER RENATO BARBOSA MEDEIROS	8596-1	ATIVO	2º INSPETOR	A00139650
46	LEOZILTON JOSÉ LAURENTINO	8634-7	ATIVO	2º INSPETOR	A00139651
47	LINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	8612-6	ATIVO	2º INSPETOR	A00139652
48	LUCIANO ARAGÃO DIAS	2107553	ATIVO	1ª CLASSE	A00139653
49	MARCIO RIBEIRO DA SILVA	8632	ATIVO	2º INSPETOR	A00139894
50	MARCOS ANTONIO ALVES VERAS DE LIMA	8655-1	LICENÇA	2º INSPETOR	-----
51	MARINALDO DA SILVA DOS SANTOS	8611-8	ATIVO	2º INSPETOR	-----
52	NELSON ALVES DE ALENCAR NETO	8636-3	ATIVO	2º INSPETOR	A00139658
53	PAULO DELFINO DA SILVA	8621-5	INATIVO	2º INSPETOR	-----
54	PAULO SÉRGIO DE MEDEIROS COELHO	8587-1	ATIVO	2º INSPETOR	A00139660
55	REINOLDS REGIS FAUSTINO ALVES	8647-9	ATIVO	2º INSPETOR	A00139663
56	RENATO DANTAS CARVALHO	8623-1	ATIVO	2º INSPETOR	A00139668
57	RICARDO TAVARES DE MELO TOSCANO	2107523	ATIVO	1ª CLASSE	A00139670
58	RONILDO MARCELINO CARNEIRO	2107541	ATIVO	1ª CLASSE	A00139672
59	SANDRO GOMES DA SILVA	8588-1	ATIVO	2º INSPETOR	A00139674
60	THALES DE SOUZA XAVIER	2107526	ATIVO	1ª CLASSE	A00139675
61	THALLES JUNIOR TRAJANO DOS SANTOS	2107539	ATIVO	1ª CLASSE	A00139677
62	THOMAS JOSEPH LIMEIRA DE OLIVEIRA	2107552	ATIVO	1ª CLASSE	A00139678
63	UBIRATAN NASCIMENTO ANDRADE	8595-2	ATIVO	2º INSPETOR	A00139679
64	VICTOR DOS SANTOS QUIRINO	2107544	ATIVO	1ª CLASSE	A00139683
65	WENDELL FERREIRA DA SILVA	8591-1	ATIVO	2º INSPETOR	A00391684

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX
COMANDO DA GUARDA**

66	WESLEY FRANKLIN LIMA DE OLIVEIRA	8598-7	ATIVO	2º INSPETOR	A00139685
67	ZELÊNILDO ABREU DE FIGUEIREDO	2107546	ATIVO	1ª CLASSE	A00139686

ANEXO II

REGRAS DE SEGURANÇA, NORMAS DE ORGANIZAÇÃO, CONDUTA E PENALIDADES

As regras de segurança visam proteger a todos os presentes no EQP, nas aulas e no ambiente de estande de tiro. A observância das regras de segurança traz segurança para a prática de qualquer atividade nesse local. É dever do instrutor de armamento e tiro e auxiliares orientar os alunos e visitantes sobre essas regras e as normas de conduta durante a permanência no estande de tiro. Serão estritamente observadas as regras de segurança e as normas de condutas em estande de tiro, implicando o desligamento do EQP do aluno que as descumprir.

REGRAS DE SEGURANÇA:

- 1 - Considere uma arma sempre como “carregada”;
- 2 - Não manuseie armas sem conhecimento sobre seu funcionamento e sem a autorização da equipe técnica;
- 3 - Manuseie sua arma apenas no posto de tiro e quando não houver pessoas na linha de frente;
- 4 - Sob o comando “linha de Tiro em Segurança” mantenha sua arma “aberta” e “descarregada”;
- 5 - Atenção para os comandos “Pista Quente” e “Pista Fria”;
- 6 - No posto de tiro, mantenha sua arma sempre direcionada para o alvo;
- 7 - Quando em prova, somente coloque ou retire seu equipamento após autorização do Diretor de Prova;
- 8 - Use Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) - óculos, abafador de ouvidos, fardamento completo, cinto e colete balístico;
- 9 - Não atire sem autorização ou sob materiais que permitam “ricochete”;
- 10- Nunca brinque com uma arma, nem utilize munições diferentes a utilizada no curso;
- 11 -Não consuma bebidas alcoólicas, antes ou durante o uso de armas;
- 12 - Não fume no posto de tiro em provas ou treinamentos;
- 13 -Mantenha o dedo fora do gatilho até o momento do disparo;
- 14- Quando for “à frente”, comunique os demais atiradores que estejam na linha de tiro;

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX
COMANDO DA GUARDA**

- 15 - Respeite as Regras de Segurança e obedeça a todas as orientações do IAT e auxiliares;
- 16 - Evite ruídos ou conversas em voz alta, desnecessárias, para não atrapalhar os alunos em provas ou treinamentos;
- 17 - Contribua com a limpeza e conservação das instalações;
- 18 - Em caso de “panes” nos equipamentos, comunique imediatamente ao IAT e auxiliares responsáveis pela instrução, evite consertar o equipamento você mesmo;
- 19 - Obedeça rigorosamente aos horários pré estabelecidos;
- 20 - Não consuma alimentos ou líquidos no posto de tiro, exceto água;
- 21 - Alunos, qualquer comando de voz deve ser feito de forma que os atiradores da linha de tiro tenham conhecimento. Preferencialmente não interrompa o treinamento de outro atirador, exceto se necessário;
- 22 - Utilize apenas armas e munições disponibilizadas para o treinamento;
- 23 - Peça sempre permissão do IAT e auxiliares para entrar ou se retirar do estande de tiro;
- 24 - Fotos ou intervalos somente serão autorizados pela equipe técnica.

PENALIDADES:

25. Advertência verbal dos IAT e auxiliares, nos casos de desobediência do aluno às regras de conduta de segurança pré estabelecidas. Recebendo 03 (três) advertências durante o curso, será registrado em relatório e o aluno será desligado do EQP.
26. Desligamento do EQP: nos casos em que a equipe técnica considerar grave a conduta de comportamento e que implique diretamente risco à segurança dos presentes no estande de tiro ou o regular andamento do curso. Ex. disparo acidental.
27. Toda ocorrência ou desligamento durante o curso será encaminhado para Sub Comando.

Bayeux, PB, 02 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br KLEBER RENATO BARBOSA MEDEIROS
Data: 05/09/2025 11:26:35 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**KLEBER RENATO BARBOSA MEDEIROS
Matrícula nº 8596
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX2**

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00223/2025 – FMS-PMBEX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS PARA GARANTIR A QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES, BEM COMO PARA A SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2025 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2025 – FMS-PMBEX

VIGÊNCIA: DE 29 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 11.685.421/0001-10

CONTRATADO: ACHAKI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 58.908.327/0001-46

VALOR: R\$ 61.688,80 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTACENTAVO)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA**

PORTARIA Nº 00105/2025 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 00218/2025 – FMS – PMBEX celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB e respectivamente a(s) empresa(s) ÂMBAR SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 15.353.461/0001-15, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADOR(ES) DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTABILIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Estefânia Porto de Araújo Cavalcante	2107872
Fiscal do Contrato	Mara Fernanda Barros Pereira Bandeira	2107898
Fiscal do Contrato	Thailana de Sousa Agnese	2107883

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bayeux - PB, 28 de Agosto de 2025.

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00041/2025 – PMBEX-FMS-
SEMOB****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00121/2025 – PMBEX-FMS-
SEMOB**

O Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, com abertura prevista às 08h00min (horário local) do dia 22 de Setembro de 2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, TENDO A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB/BY E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 03 de Setembro de 2025.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial-PMBEX

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2025 – PMBEX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025 – PMBEX**

O Município de Bayeux/PB, através da Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e Bem-Estar Animal torna público para conhecimento dos interessados que, com base no parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município, fica EXTINTO o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00059/2025 – PMBEX, decorrente do processo administrativo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025 – PMBEX, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE GESTÃO AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, o que faz com fulcro nos artigos 137 e 138, inciso I da Lei nº 14.133/21 pelos motivos constantes nos autos do processo. Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência do Município de Bayeux, a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 25 de Agosto de 2025.

JEOVÂNIA ANDRADE COSTA DE QUEIROZ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PESCA E BEM-ESTAR
ANIMAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX